



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.412/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZA D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 de 05/12/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.		
08.001.20.601.0027.2162	PROGRAMA PATRULHA DE CAMPÓ		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	54.000,00
TOTAL DO CREDITO			58.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminadas:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	58.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			58.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de maio de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal